



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.708 **De 25 de maio de 2018**

Declara de utilidade pública faixa de terra do imóvel de propriedade de José Silvio Marchesoni e Elma Fernandes Marchesoni para a passagem do interceptor de esgoto do Paiol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 70, inciso XIII, e 87, letra "d", da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 5º, letra "d", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituir Servidão Administrativa de Passagem, por via amigável ou judicial, pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – D.A.A.E., faixa de terra do imóvel de propriedade de JOSÉ SILVIO MARCHESONI e ELMA FERNANDES MARCHESONI, para a passagem do interceptor de esgoto do Paiol, que assim se descreve:

- "A faixa de servidão em questão com largura de 6,00 metros localizada distante 204,71 metros do canto de divisa do imóvel com a Rua Mahiba Barcha e a propriedade de MRV Prime XXXIX Incorporações SPE LTDA (Gleba H, Mat. nº 64.846), medindo 6,70 metros do lado onde confronta com a propriedade de MRV Prime XXXIX Incorporações SPE LTDA (Gleba H, Mat. nº 64.846); daí deflete a direita e segue confrontando com a parte remanescente oeste do imóvel, medindo 36,37 metros; daí deflete a esquerda seguindo confrontando com a parte remanescente oeste, medindo 35,26 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Irineu Armando Manzolli e sua mulher Maria do Carmo Manzolli (Gleba F, Mat. nº 64.844), medindo 6,10 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a parte remanescente leste do imóvel, medindo 37,15 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a parte remanescente leste do imóvel, medindo 34,17 metros, até o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 428,88 metros quadrados."

O imóvel em tela está matriculado sob nº 64.845 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara.

Art. 2º A Servidão Administrativa de que trata este Decreto é para a passagem de interceptor de esgoto.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º A Servidão Administrativa de Passagem de que trata este Decreto reveste-se de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. Guichê nº 036.115/2018 – (“PC”).